



## LEI Nº 990 / 2019

Altera a Lei Municipal nº 714, de 01 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Paineiras - PREVIPAI, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados, a partir de 1º de março de 2019, os §§ 2º e 6º do art. 3º da Lei Municipal nº 714, de 01/12/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

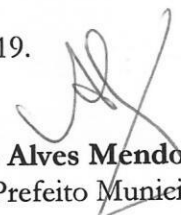
§ 2º - O Superintendente do PREVIPAI será remunerado com subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, acrescido das vantagens do cargo efetivo, sendo sua remuneração custeada pelo Poder Executivo.

...

§ 6º - O Tesoureiro do PREVIPAI perceberá uma gratificação mensal pelo exercício da função de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, que será custeada pelo Poder Executivo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paineiras, em 21 de março de 2019.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
Prefeito Municipal



**Júlia Natália da Silva**  
Secretária de Gabinete